

A EDUCAÇÃO SECUNDÁRIA NO BRASIL À LUZ DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: um estudo sobre o seu caráter elitista e seletivo.

GT2. Gestão, financiamento da educação e qualidade de ensino

Maria do Socorro Valois

Introdução

A dualidade que, no Brasil, vem imprimindo seu caráter na educação em geral e, de modo bastante peculiar, na educação secundária é reflexo do modelo de organização social que funda e acompanha historicamente a trajetória do nosso país. Um olhar pela lente do processo educacional que vem se desenvolvendo desde o período colonial, mostra que a educação brasileira nasceu privada, alienada e alienante e altamente elitista, se constituindo como um dos marcos mais claros da divisão social de classes decorrente da economia fundada na grande propriedade e na mão-de-obra escrava. Tomando o ensino secundário como objeto de análise e, nesse contexto, o seu financiamento como elemento estruturante do seu desenvolvimento é possível identificar elementos relevantes para a produção do conhecimento sobre o que hoje é definido com a última etapa da educação básica sob a denominação de ensino médio.

O caminho das reformas educacionais, cuja produção recrudescer no período imperial a partir do Ato Adicional de 1834, é uma opção epistemológica que possibilita a ampliação do horizonte de compreensão do lugar político ocupado pela educação secundária no Brasil.

Sem a pretensão de ser exaustivo, o presente artigo se propõe a percorrer a trajetória da educação no Brasil, em especial a educação secundária, tomando como fio condutor o financiamento da educação e como referencial de análise a Reforma Couto Ferraz, de 1851.

A primeira parte do artigo intitulada Educação secundária no Brasil, apresenta uma breve retrospectiva histórica da educação brasileira e das ações de financiamento que lhe davam sustentação, iniciando com a chegada dos Jesuítas até o início do período imperial. A segunda parte, apresenta algumas reformas da educação secundária anunciadas no período imperial. A terceira e última parte apresenta elementos para a reflexão sobre o financiamento da educação, a partir da análise da Reforma Coutto Ferraz.

Educação secundária no Brasil

A educação brasileira nasceu da iniciativa privada-religiosa, de cunho europeu, da Companhia de Jesus (ALVES, 2002). Embora fruto de uma aliança entre a Coroa Portuguesa e a Companhia, a organização administrativa e pedagógica de todo o ensino

foi inteiramente definida pelos Jesuítas, com base na *Ratio Studiorum*¹. Essa aliança contemplava interesses bilaterais. O interesse da Companhia de Jesus numa ação educacional e missionária, articulada ao movimento de Contra Reforma a ser implantada na nova terra. Do outro lado o interesse da Coroa, face à concorrência colonialista, em explorar o potencial econômico do Brasil (FURTADO, 1959; PRADO JÚNIOR, 1987). O mecanismo de financiamento do empreendimento educacional jesuítico se deu pela via da doação, feita pela Coroa Portuguesa, de terras para a construção de colégios e de equipamentos para que nelas investissem economicamente.

De Portugal foram também trazidas rezes e sementes frutíferas, insumos suficientes para início de um grande empreendimento. Nascia, assim, uma rede de dezessete colégios espalhados pelo litoral brasileiro. Posteriormente, outros foram sendo fundados, mas, a partir de então, com recursos próprios da Companhia de Jesus, pois, a educação se tornara um empreendimento respaldado por empresa de gado muito bem sucedida e auto-suficiente, com média escravaria e muita técnica, para melhoramento genético, e esquadra própria. Em meados do século XVII, os empreendimentos jesuíticos representavam 25% do PIB colonial (MONLEVADE, 1997). A Coroa desobrigou-se, então, de investir no atendimento à demanda por educação, o que sinaliza para as raízes históricas da omissão do Estado com o financiamento da educação.

As condições objetivas da Colônia tais como o sistema de produção; a família patriarcal; a receptividade à importação de formas de pensamento e ideias dominantes na cultura medieval europeia; a imposição do branco colonizador de se distinguir da população nativa, negra e mestiça, por sua origem europeia e de se constituir como classe detentora do poder político e econômico (ROMANELLI, 2002); favoreceram a gênese de uma ação educativa dual espelhando o modo de organização social fundante e vigente. A dualidade na ação educativa configurava-se pela oferta de uma educação elementar para a população índia e branca em geral, exceto as mulheres e de uma educação média para os homens da classe dominante. Àqueles que pretendiam ingressar no sacerdócio, era oferecida a educação superior religiosa nos próprios colégios jesuítas. Aqueles que não almejavam a carreira eclesiástica eram encaminhados para a Europa

¹ Proposta unificadora do procedimento pedagógico dos jesuítas diante da explosão do número de colégios que lhes foram confiados na base da expansão missionária na esteira da Contra-Reforma. Constituiu-se numa sistematização da pedagogia jesuítica contendo 467 regras cobrindo todas as atividades dos agentes diretamente ligados ao ensino e recomendava que o professor nunca se afastasse em matéria filosófica de Aristóteles, e teológica de Santo Tomás de Aquino

para completarem seus estudos, de onde deveriam voltar letrados e ocupar as funções que lhes eram reservadas pela classe dominante. A obra catequética dos Jesuítas cedeu lugar à educação da elite, excludente da massa, impregnada de uma cultura transplantada, alienada e alienante. Assim nasce a educação secundária no nosso país, elitista, academicista e propedêutica. Transformada em educação de classe, a educação jesuítica segundo Romanelli,

atravessou todo o período colonial e imperial e atingiu o período republicano, sem ter sofrido, em suas bases, qualquer modificação estrutural, mesmo quando a demanda social de educação começou a aumentar, atingindo as camadas mais baixas da população e obrigando a sociedade a ampliar sua oferta escolar (2002, p.35).

A ausência de alterações estruturais pode ser identificada nas diversas reformas anunciadas, com relativa frequência, a partir do período que marca a proclamação da independência e as discussões mais consistentes em torno da república. Nessa perspectiva de alteração estrutural se encaixa, como um dos seus indicadores mais relevantes, o financiamento da educação e, especialmente, a forma como este se dá. Difícil, senão impossível é pensar reformas sem definir dotação financeira, fontes e aporte de recursos capazes de fazer frente aos gastos demandados pelo processo educacional. Relevante é pensar a forma como o financiamento se implementa, considerando suas repercussões no âmbito político-social.

Embora a ação pedagógica dos Jesuítas tenha resistido² à expulsão destes pelo Marquês de Pombal em 1759, houve consequências para o ensino uma vez que toda estrutura administrativa foi desmantelada, mediante o rompimento com a uniformidade da ação pedagógica, com a graduação e com a transição perfeita de um nível escolar para outro.

Entre 1759 e 1772, a educação no Brasil estagnou. Transcorridos 13 anos, foi criado o sistema de Aulas-Régias, como uma alternativa de escolarização³ através da oferta diversificada de disciplinas isoladas que promoveram um ensino parcelado e fragmentado. Pela primeira vez o Estado assumiu os encargos da educação. O esquema de financiamento dessas aulas deveria advir de um imposto criado para a específica

² A situação não mudou em suas bases. Os Jesuítas mantiveram, além de colégios, seminários para a formação do clero secular, cujos egressos foram continuadores da sua ação pedagógica. Compuseram o maior contingente de professores recrutados para as aulas régias, juntamente com leigos que começaram a ser introduzido no ensino.

³ Como sabemos, as Aulas Régias constituíram a política educacional editada pelo Marquês de Pombal. "Régia" porque a permissão para assumi-las era solicitada ao Rei e a licença obtida em Lisboa. Mas era um vereador da Câmara Municipal que fazia a solicitação, atendendo ao pleito de quem soubesse mais que os outros e dispusesse de um local "apropriado" para acomodar os alunos (Cf. PAIVA, 1973).

finalidade de remunerar os professores: o "Subsídio Literário". Esse se constituía de uma taxa cobrada pelas Câmaras Municipais sobre duas atividades econômicas do mercado local: os açougues e os alambiques de aguardente. Entretanto, a incipiência das atividades taxadas, a precariedade do sistema de tributação e de arrecadação, e a facilidade de sonegação geraram a fragilidade do financiamento inviabilizando a criação de uma rede organizada de escolas pelas Províncias (PAIVA, 1973). Remonta a esse período o surgimento de problemas estruturais na organização educacional, entre os quais alguns persistem até hoje: a falta de locais apropriados para o funcionamento de escolas; a admissão de professores leigos; o clientelismo político influenciando as decisões sobre a educação; a insuficiência de recursos para pagar a quantidade e a qualidade antes oferecida pelos jesuítas, que naquele momento serviam de parâmetro de qualidade educacional. O ensino doravante orientou-se pelos mesmos objetivos religiosos e literários e pela mesma concepção acadêmica e aristocrática, porém rebaixado de nível. Os métodos pedagógicos permaneceram os mesmos, moldados pelo

apelo à autoridade e à disciplina estreita, concretizados nas varas de marmelo e nas palmatórias de sucupira, tendendo a abafar a originalidade, a iniciativa e a força criadora individual, para por em seu lugar a submissão, o respeito à autoridade e a escravidão aos modelos antigos (ROMANELLI 2002, P. 36-37).

A educação secundária implementada nesses moldes passa a receber estudantes advindos de uma camada intermediária, que cresceu consideravelmente a partir do século XIX, formada pela mineração, artesanato, pequeno comércio, burocracia. Era a pequena burguesia emergente para a qual não bastava apenas o progresso econômico, almejava também a educação escolarizada que servia para afirmá-la como classe. Considerando que o título de doutor valia tanto quanto o de proprietário de terras, para fins de conquista de prestígio social e poder político, justifica-se a busca desses estratos intermediários pelo título a fim de assegurar o status aspirado. Apesar desse estrato intermediário, uma grande massa vivia na servidão ou na escravatura. Assim, embora a escola fosse frequentada por duas classes distintas – elites rurais e estratos médios, a maior parte da população estava alijada do processo educacional. A orientação da ação educativa permanecia a das elites rurais e, era essa orientação mesma que os estratos médios requeriam, pois era a que classificava e legitimava. Essa relação de dependência do estrato intermediário em relação à classe dominante reforçou a característica elitista e seletiva do ensino brasileiro em geral e, do ensino secundário de modo bastante

relevante. A chegada da Corte e a Independência mudaram consideravelmente o panorama político do Brasil que deixa de ser Colônia para ser Império. O papel dos letrados ganha destaque na nova ordem política. Especialmente no período monárquico, a educação secundária está diretamente ligada à necessidade de preenchimento do quadro geral da administração e da política. Sua estrutura é condicionada pelo ensino superior jurídico⁴ preponderantemente universalista e humanístico.

Em 1834, o Ato Adicional à Constituição do Império de 1824, delegou às províncias o encargo de criar e custear as escolas públicas de instrução primária (PAIVA, 1973). Foi o tempo em que cada província se permitiu cobrar impostos sobre a "Circulação de mercadorias". A partir de então se estabeleceu um certo ritmo de crescimento das matrículas nas escolas provinciais (com a República – estaduais), proporcional à arrecadação de impostos sobre a produção e o comércio de cada região. Essa medida acarretou o acréscimo de escolas públicas nas províncias de maior arrecadação e o afloramento de escolas particulares preponderantemente nas províncias, onde a arrecadação não garantia novas escolas, explicando, em parte a ampliação da oferta privada mediante grandes investidas da igreja católica. O ensino primário foi relegado ao abandono, com escolas em número insuficiente, sobrevivendo à custa do sacrifício de alguns mestres-escolas. O ensino secundário acabou nas mãos da iniciativa privada, o que acentuou ainda mais o seu caráter classista e acadêmico de ensino.

Desde a implantação das aulas régias até 1834, o ensino público secundário encontrava-se fragmentado em aulas avulsas de latim, retórica, filosofia, geometria, francês e comércio, espalhadas por todo o Império. A organização dos estudos secundários havia somente em poucos seminários, de tradição jesuítica, e no Colégio criado, em 1820, pelos Lazaristas na Serra do Caraça, Minas Gerais.

A partir do Ato Adicional (1834), o panorama de educação secundária começou a modificar-se, surgindo os primeiros liceus provinciais graças à reunião de disciplinas avulsas existentes nas capitais das províncias: o Ateneu do Rio Grande do Norte, em 1835, o Liceu da Bahia e o da Paraíba em 1836.

Outros liceus provinciais foram se instalando, porém, não chegavam a alcançar o mesmo desenvolvimento dos colégios particulares de ensino secundário que floresceram como consequência do Ato Adicional. Apesar da proliferação dos liceus, apenas

⁴ As primeiras faculdades de Direito foram criadas em 1827 –em Recife e São Paulo. Embora já existissem antes cursos de Medicina, Engenharia e Artes, os cursos de Direito lograram a supremacia na formação dos quadros superiores do Império.

famílias com altas posses podiam manter os filhos na educação secundária que, além do ônus dessa manutenção requeria o ônus com os rituais de validação do curso. Os colégios particulares e os liceus provinciais não tinham autonomia para conferir o grau de bacharel, o qual se constituía como requisito para o ingresso no curso superior. O Imperial Colégio Pedro II⁵ era a única instituição que podia conferir esse grau aos seus próprios alunos e aos oriundos das diversas províncias que se submetessem, nas instalações do Colégio, aos exames parcelados e fossem aprovados.

Embora, o Colégio Pedro II tenha sido a única instituição de educação secundária, criada na Corte, mantida pelo governo central, representando a primeira iniciativa de ensino secundário público, serve como referencial para se avaliar o quanto a educação secundária se propunha propedêutica e seletiva. O Colégio com seu estatuto organizado com base nos estatutos de liceus europeus, principalmente os franceses, foi criado como padrão a ser seguido por todas as demais instituições de educação secundária do Império, logo não era apenas um colégio, mas a autoridade legítima e legitimadora das diretrizes orientadoras dessa etapa do ensino. No contexto da fragmentação advinda das disciplinas isoladas na esteira das aulas régias, foi importante como uma dessas diretrizes a adoção de um plano de estudos estruturado em níveis e séries que servia de referência para a organização dos demais liceus e colégios.

No entanto, o currículo vigente nas duas escolas de Direito que contavam com a preferência da população escolar, acabou condicionando o currículo do ensino secundário. Sob a pressão da classe dominante, desejosa de acelerar o preparo de seus filhos e interligá-los ao rol dos homens cultos, os liceus e colégios de educação secundária foram aos poucos se transformando em meros cursos preparatórios para o ensino superior existente. Nem o Colégio Pedro II escapou à pressão.

Em tais circunstâncias, o ensino secundário seriado, desenvolvido em curso de duração regular, foi cedendo lugar a um ensino secundário parcelado, irregular e de curta duração. A desorganização dos estudos secundários, em razão dos exames preparatórios, atingindo os liceus provinciais e os colégios particulares, alcançaria o Pedro II. O poder central supervisionava diretamente as aulas avulsas do ensino público secundário- o Colégio de Pedro II, as aulas preparatórias anexas aos cursos jurídicos de São Paulo e Olinda e, de certo modo, o ensino ministrado nos seminários episcopais, pois tendo o

⁵ Criado por Decreto em 1837, no dia 2 de dezembro, data do aniversário do Imperador Pedro II. O antigo Seminário de S. Joaquim, que se fundara no Rio de Janeiro, com o nome de S. Pedro, em 1739, foi por força do Decreto, transformado no Imperial Colégio Pedro II.

monopólio do ensino superior, o poder central exerceria indiretamente o controle do ensino secundário de todo o Império, por meio dos chamados “exames de preparatórios” (Romanelli, 2002).

A educação secundária continuava fragmentada, transplantada de outras culturas. Parte das reformas anunciadas a partir da década de 1850 refletem mais preocupações observadas na Europa do que preocupações baseadas num diagnóstico e planejamento locais. Outras refletem ideias norte-americanas como a livre frequência no Externato do Colégio, o regime de matrículas avulsas e os “exames vagos”(VECHIA, 2005). Esse movimento além de evidenciar as oscilações a que estava sujeita a educação secundária em termos de suas diretrizes, evidencia que “os espelhismos vem orientando as reformas educativas latino-americanas desde o período colonial, facilitando influências, condicionando tendências e justificando interferências externas” (BUENO 2000, p. 73).

Essas reformas, entretanto, conseguiram lançar ideias básicas das reformas do período republicano.

As reformas da educação secundária no período Imperial

Considerando o período Imperial é possível relacionar, cronologicamente, algumas reformas de ensino, inclusive do secundário. O Decreto nº 630, de 17 de setembro de 1851 autoriza o Governo a reformar o ensino primário e secundário do Município da Corte e registra normas educacionais. Foi sancionado pelo Visconde de Mont'alegre com a rubrica de Sua Majestade o Imperador. Desse Decreto decorre o Decreto nº 1.331A, de 17 de fevereiro de 1854 que aprova o regulamento para a reforma do ensino, intitulada Reforma Coutto Ferraz, por ter sido assinada por Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Império. Em 1869 o Ministro Paulino de Souza lança as bases do seu projeto de reforma, através de um relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa no qual, mediante um levantamento de dados, mostra o estado do ensino elementar e secundário em todo território nacional (MOACYR 1937, p. 97-132). Em 1871 o ministro do Império João Alfredo, sucessor do ministro Paulino de Souza discorreu na Assembleia Legislativa sobre o projeto de lei que prepararia de acordo com as apreciações e ideias do seu antecessor. Até o ano de 1873 projetos e emendas voltaram à comissão de instrução pública para interpor parecer. No entanto, não consta dos anais da Câmara dos Deputados o andamento posterior do projeto João Alfredo que um mês depois deixara o

cargo (Ibdem, p.168). Em 1879, o Decreto nº 7.247 de 19 de abril regulamentou a reforma Lôncio de Carvalho, assim conhecida por ter sido assinada por Carlos Leôncio de Carvalho, Ministro do Império e professor da Faculdade de Direito de São Paulo. Em 1882 Rui Barbosa apresentou Parecer sobre a reforma do ensino secundário e superior e em 1883 sobre o ensino primário. Esses Pareceres se propunham a subsidiar discussões em função de um projeto de reforma que substituísse a anteriormente apresentada por Leôncio de Carvalho, classificada por Almeida Júnior (1956, p.87-88 *apud* PERES 2005, p.16) como um conjunto de “ novidades copiadas dos livros estrangeiros”. De forma análoga à reforma Paulino de Souza, Rui Barbosa elaborou uma análise quase que exaustiva da situação da instrução, apontando suas principais deficiências. Embora tenha fundamentado seu Parecer no estudo da história das teorias e práticas educacionais das nações mais adiantadas, (SOUZA, 2000) Rui Barbosa tomou como referência a precária situação das escolas e a crítica às práticas vigentes para afirmar a necessidade de mudanças, preconizando a reforma social a partir da reforma educacional, pois acreditava no poder da educação como meio para promover o progresso do homem e do país (PERES, 2005). Entre os princípios político-educacionais defendidos por Barbosa para aplicação na instrução primária constava a obrigatoriedade do ensino dos sete aos catorze anos, a gratuidade e laicidade. Com oito anos de duração, a nova escola primária ficaria dividida em três graus: o elementar e o médio, cada um com dois anos, e o superior com quatro. O dia escolar teria duração de aproximadamente seis horas, das quais eram destinadas cerca de quatro horas e trinta minutos para atividades de classe, se aí fossem incluídos os exercícios ginásticos. Na organização do ensino primário brasileiro, em vários Estados, se verificaria a influência de Rui Barbosa ainda depois de 1910 (PERES, 2005). O Parecer de Rui Barbosa foi a última proposta de reforma educacional apresentada no contexto imperial.

O financiamento da educação na Reforma Coutto Ferraz

Entre os registros histórico-legais brasileiros encontram-se a Lei de 20 de outubro de 1823 que declarava em vigor, entre outros atos das Cortes Portuguesas, o Decreto de 30 de junho de 1821. Por esse Decreto era permitida a “a qualquer cidadão o ensino, e a abertura de escolas de primeiras letras, independente de exame ou licença”. Anunciava-se assim o compartilhamento com a iniciativa privada, mediante o argumento da falta de recursos públicos. O referido dispositivo legal aponta ainda para a necessidade de “facilitar por todos os meios a instrução da mocidade no indispensável estudo das

primeiras letras” e “assegurar a liberdade que todo o Cidadão tem de fazer o devido uso de seus talentos”, sem prejuízos públicos. À participação da iniciativa privada no ensino, convencionou-se chamar de liberdade de ensino. Inicia-se no Brasil o uso do argumento da falta de recursos públicos para a educação, o qual jamais deixou de figurar nos diversos períodos políticos e seus respectivos discursos, sendo instrumentalizado na tentativa de camuflar o pouco valor dado à educação, não na retórica e sim na prática político-financeira do nosso País.

A primeira reforma da qual se tem registro na literatura referente foi a reforma Coutto Ferraz, aprovada pelo Decreto nº 1.331A, de 17 de fevereiro de 1854 “Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário no Município da Corte”.

Tomando como fio condutor o financiamento da educação secundária é possível observar que embora o art. 60 disponha que todo o expediente dentro das escolas será feito à custa dos cofres públicos, que correrão por conta dos cofres públicos também, as despesas de fornecimento de livros e outros objetos necessários ao ensino e que aos meninos indigentes se fornecerá igualmente vestuário decente e simples, quando seus responsáveis não puderem arcar, desde que justificada sua indigência perante o Inspetor Geral, o Decreto não explicita fontes dos recursos destinados à educação. Menciona apenas um fundo formado pelo produto das taxas, que reguladas por Decreto (art. 132 e 133) devem ser cobradas por matrículas nas aulas de instrução secundária e no Colégio Pedro II; por licença para a abertura de aulas e colégios particulares; as mensalidades dos alunos das aulas públicas e dos externos daquele colégio e quaisquer emolumentos da Repartição de Instrução Primária e Secundária. Esse fundo será recolhido ao Tesouro Nacional deverá ser aplicado às despesas da inspeção das escolas e do melhoramento do ensino. Em caso de deficiência, o Governo poderá despende anualmente uma massa de recursos com este ramo de serviço público, desde que não ultrapasse a quantia de vinte contos de réis, incluídos os suprimentos necessários ao Colégio Pedro II. Vê-se de pronto a parcimônia do Governo com este ramo de serviço público, pois o valor despendido tinha que dar conta, inclusive, das necessidades do Colégio, sua natural prioridade, uma vez que estava sob sua responsabilidade direta. Permanece assim, pela via do financiamento, o caráter elitista e seletivo e a natureza privada do ensino secundário em todo o País.

A falta de dotação orçamentária destinada à educação com fonte devidamente definida e baseada num montante passível de tornar a educação mais acessível às massas deve-se a questões políticas, traz à tona a concepção de educação como um bem

em disputa e como um instrumento de estratificação. Tal falta não encontra sentido se atribuída à incapacidade dos legisladores, para arquitetar um programa de financiamento educacional mais consistente em termos de recursos orçamentários. Questões financeiras bem mais complexas se desenvolviam já nessa época, conforme demonstra o art. 26 ao afirmar que, ao se tornarem vitalícios⁶, os professores teriam direito ao adiantamento das quantias necessárias para entrarem para o montepio⁷, descontando-se-lhes mensalmente no Tesouro Nacional a quinta parte do ordenado até o pagamento integral dos cofres públicos. Ora montepio era uma inovação. A presença dessa figura econômica no contexto da época atesta a capacidade daqueles legisladores de discorrer sobre assuntos financeiros complexos. A organização das aposentadorias ratifica essa afirmação. Conforme os art. 29 ao 33 do Decreto, após 25 anos de serviço efetivo o professor poderá se aposentar com ordenado integral. Aquele que ficar impossibilitado do exercício antes desse prazo, poderá se aposentar com a parte do ordenado proporcional ao tempo que houver efetivamente servido, não pode gozar deste favor antes de haver exercido o magistério por 10 anos. Os aposentados por impossibilidade não poderão exercer emprego de nomeação do Governo. O professor que permanecer na função por mais 10 anos, após os 25 anos de efetivo serviço, quando o governo o conservar no magistério, mediante proposta do Inspetor Geral, receberá aumento de 25% (quarta parte) do seu ordenado e poderá se aposentar com todos os vencimentos integralmente. O tempo de trabalho empregado fora do magistério não será contado para a aposentadoria e fica absolutamente proibida, aos professores, qualquer profissão comercial ou industrial.

Essa reforma não trouxe mudanças estruturais à educação secundária. No aguardo de que externatos⁸ fossem criados (art. 77), a instrução pública secundária

⁶ Art. 24 depois de 5 anos de efetivo serviço.

⁷Montepios são instituições em que, mediante o pagamento de cotas cada membro adquire o direito de, por morte, deixar pensão pagável a alguém de sua escolha. São essas as manifestações mais antigas de previdência social. O montepio gerencia os fundos constituídos pelas quotas e contribuições dos seus associados, permitindo acautelar o futuro próprio e/ou dos seus familiares através da garantia do recebimento de assistência ou de uma retribuição em dinheiro. O Montepio Geral - Associação Mutualista foi fundado em 1840 por um grupo de funcionários públicos liberados por Francisco Álvares Botelho, Professor e Funcionário da Contadoria da Junta do Crédito Público, com o objetivo de apoio mútuo e assim colmatar a ausência de um quadro público de apoio social (Previdência do Estado) em Portugal. À data, a designação adotada foi a de "Monte Pio dos Empregados Públicos". A primeira iniciativa brasileira, em relação à Previdência Social foi no séc. XIX, antes da independência, quando Dom Pedro I, ainda príncipe regente logrou uma carta de lei que concedia aos professores régios, com 30 anos de serviço, uma aposentadoria. Tal aposentadoria na época era denominada jubilação, quem optasse por permanecer no trabalho receberia um abono de 25% em sua folha de pagamento.

⁸ De que trata o Decreto nº 630, de 17/09/1851, Art. 1º, § 7º. Haverá hum Externato, onde ficarão reunidas as Aulas publicas de instrução secundaria, que actualmente existem no Municipio da Côrte, e o

continuou a ser ministrada no Colégio Pedro II e nas aulas públicas existentes (aulas avulsas).No Colégio, a educação secundária era organizada em sete anos de estudos (art. 78), prevista para a faixa etária dos 12 aos 18 anos (art.86). Os alunos poderiam se matricular em qualquer dos anos do curso secundário, contanto que fossem aprovados em exame das matérias do ano ou dos anos anteriores (art. 84). Porém, ninguém poderia se matricular em qualquer dos anos sem o pagamento da taxa respectiva(art. 87), exceto os filhos de professores públicos que demonstrassem bons serviços por, no mínimo 10 anos, e alunos pobres que tivessem se distinguido na escola primária por seu talento, aplicação e moralidade (art. 88). No Colégio Pedro II eram os admitidos alunos na condição de internos ou pensionistas, meio-pensionistas e externos (art. 89). Quanto aos alunos em regime de internato, a gratuidade limitava-se a 20 alunos internos e 12 meio-pensionistas (Art. 90). O número de gratuitos externos será indefinido, mas nem por isso havia alunos excedentes, devido à grande dificuldade de acesso à essa etapa do ensino. Diz por fim o Decreto (art.114) que o Governo poderia conferir até três prêmios anualmente aos três estabelecimentos que tivessem maior número de discípulos aprovados nos exames do Colégio, numa clara evidência que o estímulo ao *ranking* entre instituições e a premiação por mérito não é novidade na educação brasileira.

Referências Bibliográficas

ALVES, Maria do Socorro Valois. O Fundef e a valorização do magistério: uma análise em municípios pernambucanos.2002. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

BUENO, Maria Sylvia Simões. Políticas atuais para o ensino médio. Campinas, SP: Papirus, 2000.

BRASIL. Decreto n] 1.331A, de 17 de fevereiro de 1854. Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário no Município da Corte. Coleção das Leis do Império do Brasil, Tomo 17. Parte 2ª. Secção 12ª.

FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1959.

Governo o completará com as cadeiras que faltarem, a fim de que o seu curso de estudos compreenda as mesmas materias que se ensinarem no Collegio de Pedro Segundo, cujo plano e estatutos deverá o Governo reformar em harmonia com os Regulamentos que expedir para a organização, e regimen do Externato, regulando a fórmula dos exames, e a maneira pela qual deva ser conferido o grão de Bacharel em letras.

MOACYR, Primitivo. A instrução e o Império: subsídios para a história da educação no Brasil – 1854/1888, 2º volume. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1937. Série Brasileira, v. 87 Disponível em <http://www.brasiliana.com.br/obras/a-instrucao-e-o-imperio-2-vol/pagina/5/texto>

MONLEVADE, João Cabral de. Educação pública no Brasil: contos e descontos. Ceilândia/Brasília: Idéia, 1997.

PAIVA, Vanilda Pereira. Educação popular e educação de adultos: contribuição à história da educação brasileira. São Paulo: Loyola, 1973.

PERES, Tirza Regazinni. Educação brasileira no Império. IN: PALMA FILHO, João Cardoso. Pedagogia cidadã. São Paulo: PROGRAD/UNESP: Santa Clara Editora, 2005 (Cadernos de Formação – História da Educação).

PRADO JÚNIOR, Caio. História Econômica do Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987.

ROMANELLI, Otaíza. História da educação no Brasil: 1930/1973. Petrópolis,RJ: Vozes, 2002

SOUZA, Rosa Fátima de. Inovação educacional no século XIX: a construção do currículo da escola primária no Brasil. Cadernos-Cedes, Campinas, v. 20, n.51, nov. 2000.

VECHIA, A. O ensino secundário no século XIX: instruindo as elites. In: STEPHANN, M.; BASTOS, M.H.C. Histórias e memórias da educação no Brasil. Petrópolis: Vozes,